



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

Processo nº 1999/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, **HOLOGRAMA 3D – EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.702.854/0001-65, sediada na Rua Padre Guilherme Pompeu, nº 108, sala 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por **SVEA KRONER MOREIRA**, brasileira, casada, professora, fotógrafa e radialista, portadora da carteira de identidade nº 10.296.478-6 expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.341.128-09, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, 331, BL C, apto. 32, Vila Bélgica, São Paulo/SP, CEP 04747-030 e **IVALDO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, casado, músico, radialista e pedagogo, portador da carteira de identidade nº MG-150.236 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.027.276-20, residente e domiciliado na Rua Borba Gato, 331, BL C, apto. 32, Vila Bélgica, São Paulo/SP, CEP 04747-030 e de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, empresa pública federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, CEP: 70333-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada, nos termos do art. 3º da Portaria-Presidente nº 622 de 17.09.2013, com fundamento no parágrafo 11 do artigo 16 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, residente e domiciliado em Brasília – DF e por seu Diretor de Conteúdo e Programação **RICARDO FERMIANO SOARES**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 7593615 - SSP/SP e do CPF/MF nº 011.768.648-40, residente e domiciliado em Carapicuíba – SP, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME)**, da série documental internacional com 06 (seis) episódios de 26 (vinte e seis) minutos cada, intitulada “ECOPIA – Construção inteligente, vida sustentável” e da série de animação internacional com 12 (doze) episódios de 1,5 (um e meio) minuto cada, intitulada “O Pequeno Einstein”, no original, “*EinSteinchen*”, para reprodução pública e veiculação na grade de programação de televisão da TV Brasil, bem como de suas emissoras afiliadas e conveniadas em todo o território nacional. Em relação a esta última obra, a licença ainda cobre o direito de veiculação no *website* da TV Brasil.

1.2. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:



- (i) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida da apresentação das obras e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste instrumento;
- (ii) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição das obras audiovisuais e consequente quitação de obrigações financeiras pela LICENCIADA (EBC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1999/2013 e ao Ato de Inexigibilidade de Licitação ratificado em 22/10/2013, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LICENCIAMENTO E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES

3.1. A LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME) declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização no Brasil sobre as obras denominadas “ECOPIA – Construção inteligente, vida sustentável” e “O Pequeno Einstein”, no original, “EinSteinchen”, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das obras audiovisuais.

3.2. A LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME) se responsabiliza por proceder ao recolhimento da Condecine, bem como fornecer o Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, referente às obras audiovisuais objeto do presente Contrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, sob pena do presente Contrato se tornar sem efeitos.

3.3. Na assinatura do contrato, a LICENCIADA (EBC) receberá do LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME) material audiovisual copiado no suporte físico XDCAM (para formatos HD) e DVCAM (para formatos SD) das obras, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no website da EBC/TV Brasil (www.tvbrasil.org.br), ou, na impossibilidade de entrega em formato XDCAM, aceitará a entrega em disco rígido, para visualização do conteúdo por meio de reprodução privada e assim proceder à veiculação daquele(s). A veiculação está vinculada ao preenchimento de requisitos atinentes à LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME), quais sejam:

- (i) apresentação de certificações de regularidade fiscal; e
- (ii) apresentação da certificação CRT – Certificado de Registro de Título.

3.4 A LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME), se obriga a entregar à LICENCIADA (EBC), junto com as fitas, material publicitário e de divulgação, a saber:



- 3.4.1. no mínimo 03 (três) fotos em alta resolução das obras;
- 3.4.2. sinopse das obras, sempre no idioma português; e
- 3.4.3. *press release* e materiais de divulgação das obras, para a imprensa em geral, em português.

3.5. A LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME) se obriga a providenciar, no prazo determinado pela EBC, a substituição das cópias e realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação das obras licenciadas.

3.6. Enquanto não identificado o preenchimento dos requisitos acima, a continuidade dos elementos de execução deste contrato não gerará qualquer obrigação para a LICENCIADA (EBC), especialmente no que se refere à quitação dos valores contratados no presente instrumento.

3.7. Preenchidos os requisitos, poderá a LICENCIADA (EBC) promover o início da execução de obrigações com a consequente exibição das obras e posterior quitação financeira do licenciamento em apreço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Os direitos ora concedidos pela LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME) se referem à veiculação na grade de programação da TV Brasil e suas emissoras afiliadas e conveniadas, em todo o território nacional, de acordo com a oportunidade e conveniência da LICENCIADA (EBC).

4.2. A veiculação ora autorizada confere o direito à 12 (doze) exibições por ano, de cada episódio, no caso da obra “ECOPIA – Construção inteligente, vida sustentável”, e exibições ilimitadas, de cada episódio, para a obra “O Pequeno Einstein” / “*EinsSteinchen*”, em data a ser definida pela LICENCIADA (EBC), dentro do período máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato. Em relação a esta última obra, a licença ainda cobre o direito de veiculação no *website* da TV Brasil,

4.3. A LICENCIADA (EBC) poderá, ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos das obras para ilustrar discussões de sua programação, bem como em chamadas e/ou *trailers*, não implicando tais utilizações em cômputo das veiculações e reprises pactuadas neste instrumento, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original das obras ora licenciadas.

4.4. Fica vedada qualquer outra forma de utilização das obras não prevista neste contrato.

4.5. É vedado à LICENCIADA (EBC) ceder ou transferir, salvo o disposto no item 4.1., no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME).

Dee

Procuradoria Jurídica da EBC
Marta Paula Sá Freire
OAB/RJ 137.552
MP
PROJUR



4.6. A rescisão deste instrumento poderá ser efetuada unilateralmente pela LICENCIADA (EBC) e a qualquer tempo, sem aviso prévio, caso ocorra situação ou motivo superveniente que seja desvirtuado do conteúdo no seu objeto, em especial por aplicação do artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A LICENCIADA (EBC) se obriga a pagar à LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME), pelo licenciamento das obras, o valor bruto de R\$ 76.410,17 (setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos), em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado designado pela LICENCIADA (EBC) para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.

5.2. O item, acima ajustado, será efetivado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, de acordo com o objeto contratual.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no corrente exercício, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2013NE004245
Data de Emissão: 15/10/2013
Valor: R\$ 76.410,17 (setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. A LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME), titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização das obras licenciadas à LICENCIADA (EBC), responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

7.1. A LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento da obrigação de manter durante a vigência do Contrato, a regularidade de suas





certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, até que seja sanada a pendência.

7.1.1. No caso do item anterior, a **LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **LICENCIADA (EBC)** sob pena de aplicação das sanções previstas no item 7.2., respeitado o item 7.7.

7.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 1993, o titular das obras licenciadas sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do concurso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não impede que a **LICENCIADA (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu critério, o Instrumento Contratual firmado.

7.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.5. No caso da **LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME)** descumprir qualquer das obrigações assumidas no Contrato, esta se obriga a devolver à **LICENCIADA (EBC)** os valores recebidos, atualizados monetariamente, com base na variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.6. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **LICENCIANTE (HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME)**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicada pela **LICENCIADA (EBC)**, nos termos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A LICENCIADA (EBC) providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratados, assinam, as partes, o presente contrato de licenciamento de obra audiovisual, em duas vias de igual teor, contendo 06 (seis) laudas, que seguem devidamente rubricadas pelas partes, na presença das testemunhas.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

HOLOGRAMA 3D - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA. - ME

SVEA KRONER MOREIRA

Licenciante

IVALDO LUIZ MOREIRA

Licenciante

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Licenciada

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

RICARDO FERMIANO SOARES
Diretor de Conteúdo e Programação

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

JEFFERSON LUIS LIMA CRUZ
Coordenador de Elaboração de Contratos
Administrativos
Empresa Brasil de Comunicação

2.

Nome:

CPF:

ESMAILINI DOS SANTOS BORGES
Coordenação de Contratos
Matrícula nº 990.801